

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.4.1.1 – No caso de órgão ou conselho de classe:

a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.

7.4.1.2 – No caso de associações representativas:

a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes
b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.4.1.3 – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:

a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política

b) Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;

c) Para o caso de instituição voltada à formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos.

d) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.5 – Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.5.1 – No caso de associações de moradores e de pais e mestres:

a) estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos
b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.5.2 – No caso de movimentos sociais, redes, fóruns:

a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos
b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período
c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

7.5.3 – No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais:

a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada
b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.5.4 – No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's, etc), bem como organizações estudantis:

a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.6 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do site www.cmdca.jundiai.sp.gov.br

8 – DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 202 de 14 de novembro de 2025, composta por 04 (quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

- 1- Maria Roseli Maestrello- Representante da Organização da Sociedade Civil
- 2- Lidiane Ribeiro da Silva- Representante da Organização da Sociedade Civil
- 3 - Silmara Daniela Lisboa de Oliveira Antunes- Representante do Poder público
- 4 - Daiane Soares da Silva Gonçalves- Representante do Poder público

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí, 14 de novembro de 2025.

Luciane Aparecida dos Santos Mosca
Secretária da SMADS- Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social

Maria Roseli Maestrello
Presidente do CMDCA de Jundiaí/SP
Gestão 2024 - 2026

EDITAL N° 01 de 13 DE NOVEMBRO DE 2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2026-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso de suas atribuições de acordo com os artigos 10 e 11 inciso, XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, torna público, a convocação a todos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2026-2028.

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI - Gestão 2024-2026, em 26 de fevereiro de 2026, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 13 de novembro de 2025, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2026-2028, conforme segue abaixo:

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI - Gestão 2026-2028 abrangerá os seguintes segmentos:

a- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no Município;

b- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;

c- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituições não governamentais com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;

d- 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

e - 01 (um) representante Titular e 01 representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Jundiaí;

1.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no COMDIPI

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 03 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: das 09h00 às 12h00 horas

LOCAL: CCI Vila Hortolândia - Avenida Alexandre Ludke, nº 700 - Cidade Administrativa

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 03 de dezembro de 2025 à 16 de janeiro de 2026, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do COMDIPI – comdipi.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no COMDIPI para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos nos critérios definidos na Lei Municipal nº 8.129 de 2013, conforme artigo 13, § 2º.

3.4 - Os Membros do COMDIPI, bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se recondução por igual período conforme a Lei Municipal nº 8.129 de 2013, artigo 13, § 4º.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.2 - Os candidatos terão, ainda o prazo de 3(três) dias úteis para a interposição de recurso. a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br . O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do recurso, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até à 16 de janeiro de 2026.

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br .

5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do COMDIPI e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretaria Executiva do COMDIPI e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades.

5.3.1 - O Presidente do COMDIPI terá como atribuições:

a - Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMDIPI.

b - Declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b - Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontram-se devidamente habilitado para votar;

c - Proceder à apuração de votos provenientes dos candidatos e delegados habilitados;

d - Encaminhar ao Presidente do COMDIPI os candidatos eleitos dos segmentos.

5.4 - A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a - Abertura da Plenária presencial às 09h00;

b - Início do processo eleitoral 09h15;

c - Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d - Leitura do Edital pelo Presidente do COMDIPI;

e - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f - Recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, realizem a votação;

g - Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h - Anúncio dos eleitos para os segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

5.8 - É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária presencial no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

5.9 - A SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social divulgará por meio deste Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1 - 03 de dezembro de 2025 à 16 de janeiro de 2026 - Prazo para inscrições de interessados na Secretaria Executiva do CMAS – via eletrônica.

6.2 - 19 de janeiro de 2026- Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral;

6.3 - 21 de janeiro de 2026 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos e Publicação da resolução do regimento interno da eleição de recomposição;

6.4 - 26 de janeiro de 2026- Termo do prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral do recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5 - 27 de janeiro de 2026- Termo do prazo para que a Comissão Eleitoral delibre o resultado do recurso;

6.6 - 28 de janeiro de 2026 – Publicação do Resultado do Recurso; e Relação final dos aptos e não aptos para a eleição

6.7 - 03 de fevereiro de 2026 – Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil

6.8 - 06 de fevereiro de 2026 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária presencial realizada em 05 de fevereiro de 2024.

6.9 - 27 de fevereiro de 2026 - Posse dos Conselheiros Municipais; local a definir.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 - Para as Instituições não governamentais sem ou com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa:

a- Carta de Indicação do candidato e delegados;

b- Registro válido no COMDIPI.

7.2 - Para Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa:

a- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos da pessoa idosa;

b- Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.3 - Para representante de Pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas:

a- Carta de indicação do candidato.

7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br

8 - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução COMDIPI nº 173 de 13 de novembro de 2025, composta por 02(dois) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Públco, composta pelos membros abaixo nomeados:

1 – Cláudia Simone Pereira

2 – Telmeli de Andrade

3 – Valdeci Rodrigues de Sousa

4 – Maria Sueli Hespanhol

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí, 13 de novembro de 2025

Maria Sueli Hespanhol
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Luciane Aparecida Dos Santos Mosca
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**RESOLUÇÃO N° 203 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SÓBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março

